



## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a **décima segunda Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação dos Ex.mos Ministros José Roberto Freire Pimenta e Alberto Bastos Balazeiro e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Júnia Soares Nader. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 121-39.2018.5.06.0411 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DO CARMO DOS SANTOS E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpétron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpétron Carvalho de Moraes, Advogado: Dr. Bernardo Batista Bento de Moraes, Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por violação ao art. 37, II, da CF/88; e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a impossibilidade de mudança automática do regime jurídico celetista para o estatutário, afastar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda. No mérito, com fulcro no art. 1.013, § 4º, do CPC/15, dar provimento ao apelo para, observada a prescrição trintenária do direito, condenar o Estado Reclamado a efetuar o recolhimento dos depósitos dos valores do FGTS devidos durante o contrato de trabalho, conforme se apurar em liquidação de sentença, respeitados os limites do pedido e deduzidos eventuais valores recolhidos ao mesmo título. Invertido o ônus de sucumbência, são indevidos os honorários advocatícios sucumbenciais pela parte vencida. Arbitra-se à condenação, nesta instância, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com custas de 800,00 (oitocentos reais) pelo Reclamado, das quais fica isento, nos termos do art. 790-A, I, da CLT. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa, patrono da parte MARIA DO CARMO DOS SANTOS E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 448-92.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DENIS RIBEIRO FRANCA, Advogado: Dr. Bruno Cesar Gonçalves Teixeira, Agravado(s): INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Ludovico Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RRAg - 10320-75.2015.5.03.0099 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria Helena da Silva Guthier, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Agravado(s) e Recorrido(s): SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Mota Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Barbosa Soares Junior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono do Recorrido. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator: I - negou provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / PROCESSO COLETIVO / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / TUTELA INIBITÓRIA (OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER)", e II - conheceu do recurso de revista, por dissenso jurisprudencial no tema "RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR/EMPREGADO / INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COLETIVO" e, no mérito, deu-lhe provimento para condenar a empresa recorrida ao pagamento de indenização por dano moral coletivo, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem revertidos ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT. Custas pela reclamada, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Observação 1: o Dr. Rafael Antunes Frederico falou pela parte SUPERMERCADO COELHO DINIZ LTDA.. **Processo: RR - 747-66.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DENISE MARIA



RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, XXII, da CF; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de determinar a incidência de juros de mora na fase pré-judicial, na forma do art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991, em consonância com a decisão do Supremo Tribunal Federal, ressaltando valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada ainda a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. Ressalva do entendimento do Relator quanto ao índice de correção monetária registrada na decisão. Observação 1: a Dra. Beatriz Bellinasso Bueno Zanateli, patrona da parte DENISE MARIA RIBEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 328-36.2018.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA, Advogado: Dr. Luis Cesar Esmanhotto, Advogado: Dr. Erika Paula de Campos, Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Ivana Viaro Padilha, Advogada: Dra. Simone Justus de Brito, Recorrido(s): ODAIR JOSE RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Dalton Lemke, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado; e II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante. Observação 1: a Dra. Simone Justus de Brito falou pela parte CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA. **Processo: RR - 1441-34.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Suzana F. de C. Rauter, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Dorneles, LOURDES ROSA SCOPEL VIANNA E OUTRA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Rio Grande do Sul e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Gustavo Galassi Lima, patrono da parte LOURDES ROSA SCOPEL VIANNA E OUTRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 21154-47.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Recorrido(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Maria Beatriz Fenalti Delgado, Advogada: Dra. Patrícia Machado da Silva, SUELEN MONTEIRO BERGMANN, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Glenio Luis Ohlweiler Ferreira, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Gustavo Galassi Lima, patrono da parte SUELEN MONTEIRO BERGMANN, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2108-69.2014.5.02.0021 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FABIANA MARTINS, Advogado: Dr. Donovan Neves de Brito, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Guilherme Dias Gonçalves, patrono da parte FABIANA MARTINS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1-24.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ASSOCIACAO ESPORTIVA E RECREATIVA AURITANIA, Advogado: Dr. Nixon Alexsandro Fiori, Agravado(s): BRUNO SOUZA KOCHENBORGER, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando que a interposição do agravo é flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, aplicar de multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, em



favor do agravado. Observação 1: a Dra. Mariju Ramos Maciel, patrona da parte BRUNO SOUZA KOCHENBORGER, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10333-11.2018.5.03.0183 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS, Procurador: Dr. Daniel Gorges, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO RIO DO SUL VOLEI, Advogada: Dra. Karina Borgonovo da Costa, NILO BORGONOVO, Advogada: Dra. Karina Borgonovo da Costa, SILVANA FERNANDES PAPINI, Advogada: Dra. Mariju Ramos Maciel, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. Mariju Ramos Maciel, patrona da parte SILVANA FERNANDES PAPINI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2475-87.2013.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA HELENA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Djulia Raphaella Lima Portugal Amancio, patrona da parte ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100391-63.2016.5.01.0061 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UBIRATAN PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Eduardo Galardo Matta, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Beatriz Bellinasso Bueno Zanateli, patrona da parte UBIRATAN PEREIRA DE ARAÚJO E OUTROS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10080-66.2018.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JONH LENO FREITAS MENDES, Advogado: Dr. Araí Ribeiro Paiva, LUIZ MAIA, Advogado: Dr. Carlos Jeronimo Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte SEMPRE EDITORA LTDA E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 73-47.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): GILZA AMARAL DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fabrício Matos da Costa, patrono da parte GILZA AMARAL DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2087-57.2013.5.02.0012 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRAIG WILLIAM BARLEY, Advogado: Dr. William Sidney Suleibe, Agravado(s): BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Frederico Nogueira Feres, patrono da parte BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-AIRR - 11483-10.2015.5.01.0079 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Carlos Artur Giannini Domingues, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Leonardo Santana Caldas, patrono da parte BANCO SAFRA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 228700-36.2008.5.02.0003 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): WALTER ALEXANDRE ADINOLFI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1916-91.2010.5.02.0049 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, Agravado(s): RAFAEL LEVY RUBIN, Advogado: Dr. Marcelo Alves Sacchi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Tatiana de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100777-70.2019.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNHAS EXPRESS SALAO DE BELEZA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Barcelos Vieira Boia, Agravado(s): LOHANA CARLA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Oliveira de Araújo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Dilce Veiga de Andrade, patrona da parte UNHAS EXPRESS SALAO DE BELEZA LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-ARR - 316-53.2017.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Eric da Silva Andrade Mendes, Agravado(s): ALCÉLIA MARIA SILVA MORAES, Advogada: Dra. Patrícia Eliza Alves Moreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Nelson Alves de Sousa Coura, patrono da parte SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 612-87.2014.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PATREZAO COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Gonçalves Moreira Simonelli, Embargado(a): COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, LAERCIO APARECIDO MORETI, Advogada: Dra. Cláudia Maria Rampani, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, deu provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada PATREZAO COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA, imprimindo-lhes efeito modificativo, para não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada COMERCIAL DELTA PONTO CERTO LTDA. **Processo: ED-RR - 1020-65.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: DAYSE COSTA FONTES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Advogada: Dra. Sílvia Perola Teixeira Costa, Embargado(a): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Dra. Flávia Quintera Martins, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, deu provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante, imprimindo-lhes efeito modificativo, para negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelas reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 1166-92.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sarda, Agravado(s): ADRIELE ANDRESSA KURTZ, Advogada: Dra. Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 929-12.2011.5.03.0043 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PAULO SERGIO DA SILVA MATOS, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Agravado(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO, Procurador: Dr. Sergio Luis Rodolfo Cajuella, LUCIANE MARTINS SILVA RESENDE, Advogada: Dra. Thais



Resende Martins Machado, RAUL CELSO RESENDE, Advogada: Dra. Thais Resende Martins Machado, TREVOSERVIS LTDA, Advogada: Dra. Mardeli Maria da Mata, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, deu provimento ao agravo de instrumento para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: RR - 17390-39.2018.5.16.0015 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PATRICIA COELHO SEMINOTI, Advogado: Dr. Evandro Soares da Silva Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Ângelo Gomes Matos Neto, Procurador: Dr. Denílson Souza dos Reis Almeida, INSTITUTO GERIR, Advogada: Dra. Maisa de Maio Lima Marciano, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação ao art. 373, II, do CPC; e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do tema afeto à responsabilidade subsidiária, fixada a premissa de que compete ao Ente Público o ônus da prova de demonstrar que exerceu de forma efetiva e suficiente a fiscalização do contrato de gestão, sobretudo no que tange ao cumprimento dos deveres trabalhistas, bem como para que proceda ao julgamento dos temas remanescentes do recurso ordinário do ente público, tudo como entender de direito. **Processo: RR - 86340-68.2007.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Recorrido(s): D'VULGUE CARIOCA CIPRIANO, LUIZ AILTON CARIOCA CIPRIANO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Rego Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Administração Pública e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 74300-22.2005.5.07.0006 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Recorrido(s): FRANKLIN JUNIOR BEZERRA DE BARROS, Advogada: Dra. Francisca Célia Costa da Silva, UNIVERSAL SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 291-297, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 56740-56.2008.5.03.0141 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SALINAS, Procuradora: Dra. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Recorrido(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS LTDA., NAEL RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Administração Pública e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 34840-86.2007.5.02.0009 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Ventin Sanches, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., FERNANDO CIRINO DE MORAIS, Advogado: Dr. Jorge Donizetti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da Administração Pública e os consectários legais decorrentes. **Processo: RR - 8540-23.2008.5.03.0010 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., REGINALDO ROSA ANDRADE, Advogado: Dr. Wagner Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade



subsidiária da União e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 4940-67.2009.5.03.0136 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): BERNARDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Luciana Hoff, WA INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Jacqueline Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do ente público. Custas inalteradas. **Processo: RR - 3191-92.2010.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): F. C. IMÓVEIS E CONSERVAÇÃO LTDA., MARILIANE FRANCISCA PINHEIRO, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Fundação Nacional de Saúde e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 624-56.2010.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Guilherme Carvalho e Sousa, Procurador: Dr. Hendersom Henrique de Moura Cutrim, Recorrido(s): LÍDER LTDA., ODIRLEI SANTANA VALES, Advogado: Dr. Douglas Alexandre Coelho da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do Estado do Amapá. Custas inalteradas. **Processo: RR - 119-11.2010.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Guilherme Pereira Dolabella Bicalho, Recorrido(s): CÉZAR ALVES MIRANDA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Alves, CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do ente público e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: RR - 79-03.2010.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Recorrido(s): CONQUISTA EMPREENDIMENTOS LTDA., ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Eliana Marques das Neves Paloschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da Universidade Federal de Uberlândia e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. **Processo: ED-RRAg - 1351-18.2017.5.13.0004 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PLANC DCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Barbara Campos Porto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. José Caetano dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 218-62.2020.5.08.0104 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURRALINHO, Advogada: Dra. Melina Silva Gomes Brasil de Castro, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Gisele Santos Fernandes Góes, Procuradora: Dra. Rejane de Barros Meireles Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o reclamado ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: RR - 100-52.2007.5.02.0058 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s):



SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): ELIZABETE PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Fátima Marques da Cunha, F. MOREIRA EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Mário Eduardo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 100 da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução contra a executada SPTRANS seja processada pelo regime especial de precatório. **Processo: Ag-AIRR - 10257-42.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALTHO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇOES LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Lucas Loureiro Ticle, Advogado: Dr. Lucas Chaves Winter, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10073-18.2017.5.15.0026 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FERNANDA ARHAY POTENZA BENTO, Advogado: Dr. Emmanuel da Silva, Agravado(s): ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1448-55.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Agravado(s): LAURENCIO SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Daniel Araújo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1269-68.2011.5.07.0002 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MANUEL CESARIO FILHO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Benevides Férrer, Agravado(s): INTERPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A E OUTROS, Advogada: Dra. Yáskara Girão Santos Araújo, Advogado: Dr. Fernando Antonio Benevides Férrer, LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz Simões de Alcântara, URBAN CONSTRUÇOES LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 431-56.2019.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): REFRAMAX ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Advogado: Dr. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): ACYR SILVEIRA AMORIM E OUTROS, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ribeiro, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 386-05.2018.5.23.0076 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): IDELFONSO BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno interposto pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 370-45.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): EVERALDO COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Góes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 53-19.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno Wurbmbauer Júnior, Advogado: Dr. João Luiz dos Santos Filho, Agravado(s): IVANI OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Elisa Oliveira de Lima da Costa Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade processual suscitada pela agravante, não conhecer do agravo em relação ao tema "prerrogativa da fazenda pública" e negar provimento ao agravo no tema "férias". **Processo: Ag-AIRR - 33-10.2017.5.11.0051 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

8

Agravante(s): RUDI STRUCKER, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Dantas Socorro, Advogado: Dr. Jorge Kennedy da Rocha Rodrigues, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11813-77.2019.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VERONICA RIBEIRO AGUIAR, Advogado: Dr. Flavio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Francisco de Assis Alencar de Oliveira, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Adriane Santos de Andrade Canhestro, Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1891-74.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): CLAUDIVAN SILVA BARRETO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Dr. Bruno José Silvestre de Barros, VLI MULTIMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395-66.2018.5.09.0072 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Renée Araújo Machado, Agravado(s): INPLASUL INDUSTRIA DE PLASTICOS SUDOESTE LTDA, Advogada: Dra. Simone Schuta, Advogado: Dr. Helder Vinicius Cardoso Costa, SINDICATO TRAB IND MAT PLAST QUIM FARM CONG CVEL E REG, Advogado: Dr. MOACIR FRANCISCO VOZNIAK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRag - 101222-97.2019.5.01.0064 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LUIS EDUARDO GUIMARAES BORGES BARBOSA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Dr. Mario Henrique Guimaraes Bittencourt, Advogado: Dr. Bruna Juliana Camargo Moreira, Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, ROSIMERE DA SILVA DA FONSECA, Advogada: Dra. Camila Coutinho Linhares, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista interposto pelo patrono da Reclamada ÁGILE, Luis Eduardo Guimarães Borges Barbosa; II - negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamado Estado do Rio de Janeiro. **Processo: RRag - 100295-94.2019.5.01.0044 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s) e Recorrido(s): FELIPE JOSE DE CASTRO COSTA, Advogado: Dr. Artur Coutinho Lameira, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "juros e correção monetária"; II - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - ente público" e "abrangência da condenação"; e III - não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 44400-36.2009.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Valéria Lemos Ferreira Silva, Recorrido(s): PEDRO AUGUSTO MOTA, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, UNIÃO (PGF), Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, apenas quanto ao tema "terceirização de atividade-fim - art. 94, II, da Lei 9472/97"; II) conhecer dos





recursos de revista, por contrariedade à Súmula 331, I/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito. **Processo: RR - 21582-06.2017.5.04.0202 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Recorrido(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, PABLO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Venzon Carneiro Filho, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização trabalhista - responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a responsabilidade subsidiária da parte Reclamada sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 11252-39.2014.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Recorrido(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Procurador: Dr. Joaquim Viana Cardinal, Procuradora: Dra. Roberta Meinhardt Flach, LUCIANA SANTOS VAZ, Advogada: Dra. Luciana Meireles de Andrade, Decisão: à unanimidade: I) exercer o juízo de retratação previsto no art. 1030, II, do CPC/2015, para dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Reclamado sobre os eventuais débitos trabalhistas. **Processo: RR - 1601-35.2013.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Dr. Adélio Justino Lucas, Recorrido(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Beltrão, Advogada: Dra. Fernanda Frezarin Kazakevicius, Decisão: à unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, declarando a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste sobre as questões trazidas nos embargos de declaração, notadamente o número de empregados afetados pela conduta ilícita da Reclamada e o porte financeiro da empresa que justifique a impossibilidade da majoração do dano moral coletivo, e prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 188-33.2020.5.09.0093 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VILMA PARIZE MATTOS, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Recorrido(s): CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME, UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Ricardo Rui Nogueira Benamor, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista; e II) conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXV e LXXIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. **Processo: ED-RRAg - 731-77.2019.5.22.0103 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Embargado(a): ANTONIO LAERT GONCALVES MOURA E OUTRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-RRAg - 101628-**



**15.2016.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANEKINEKO RIO RESTAURANTE EIRELI, Advogado: Dr. Maria Fernanda Pereira de Oliveira, Agravado(s): PAULO ROBERTO MARCIEL MENDES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Patrício de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Luiz Carlos Esteves Gonçalves, patrono da parte PAULO ROBERTO MARCIEL MENDES, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Pedro Barreiros Filho, patrono da parte MANEKINEKO RIO RESTAURANTE EIRELI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11749-05.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Anderson Luiz Scofoni, Agravado(s): ACEF S.A., Advogado: Dr. João Paulo de Campos Echeverria, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11501-93.2016.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COREMA OESTE - TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ramos Borghi, Advogado: Dr. Ana Paula Leão Borghi, Agravado(s): MIRIAN HELENA PERES SILVA, Advogado: Dr. Mauro Cesar Martins de Souza, Advogado: Dr. Guilherme Barros Martins de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1531-34.2011.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): NÉLIO CARLOS LESKO, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Advogado: Dr. Euclides Luís Avansi, Advogada: Dra. Leticia Gois Avansi, PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1431-77.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sena Santos, Advogado: Dr. Leandro Henrique Mosello Lima, Advogado: Dr. Murilo Gomes de Souza, Agravado(s): J R SERVICOS FLORESTAIS LTDA, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, MS SERVICOS FLORESTAIS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Américo Barreto da Fonsêca, OSMARINO ALVES ROCHA, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Advogado: Dr. Daniel Onofre Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1417-31.2012.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): ALEXANDRE RIBEIRO DE SOUZA, Procurador: Dr. Rodrigo Lopes Rosa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1254-61.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): TAYSA SIQUEIRA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1103-59.2018.5.09.0673 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Procuradora: Dra. Ana Lúcia Costa, Procurador: Dr. José Roberto Reale, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1078-24.2020.5.10.0002 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TIM S A, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gomes dos Santos, Agravado(s): LEANDRO DOS SANTOS ALBINO, Advogado: Dr. Marcelo Eurípedes Ferreira Batista, Advogado: Dr. Geneval Paulo Santos de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 973-68.2010.5.01.0060 da 1ª**



**Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESPÓLIO de JALMIR PINTO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; aplicando-se à Agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 928-29.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELEVADORES CASTELO LTDA - EPP, Advogada: Dra. Deise Alice Regis, Agravado(s): DOUGLAS SANTIAGO CRISPIM, Advogado: Dr. Marcelo Athaide Cardoso da Luz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 778-62.2016.5.08.0130 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPE SERVIÇOS PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): PAULO RICARDO PALHETA PIRES, Advogado: Dr. Maura Regina Paulino, VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 759-98.2015.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): BENEDITO SILVARES, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 722-51.2012.5.04.0204 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTES JORGETO LTDA., Advogada: Dra. Mirza Falcão, Advogada: Dra. Maristela Carvalho de Freitas, Agravado(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, LUIZ FERNANDO MORALES PEREIRA, Advogado: Dr. Alvoriz Parizotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 620-45.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): MARIA THEREZA DERRICO E OUTRO, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 578-87.2018.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Agravado(s): MARCO ANTONIO BAPTISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, PRUMO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Dr. Carolina Ferreira Vaz Campos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 454-60.2020.5.21.0004 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE ELICARLOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite e outro, Agravado(s): CASA NORTE LTDA, Advogada: Dra. Monalisa Regina de Queiroz Maia, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 405-84.2015.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DOMINGOS COSTA INDUSTRIAS ALIMENTICIAS S.A., Advogado: Dr. Renato Perim, Agravado(s): ALTAMIRO JOSÉ BAPTISTA, Advogada: Dra. Patrícia Tamietti de Almeida Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 393-70.2018.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): MARIA DE FATIMA PINHEIRO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 366-82.2013.5.02.0008 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): MARTHA VISTUÉ, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Júnior, Agravado(s): ÉLIDE DIVA NIGRI VISTUÉ, Advogado: Dr. Anderson Vicentini Souza, ESPÓLIO de JAIR BIZARRO, Advogada: Dra. Ana Maria Cardoso Lopes, ESPÓLIO de LUIZ VISTUE BERTHO, INDUSTRIA E COM DE VIDROS SANTA TEREZINHA LTDA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 346-09.2019.5.23.0037 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIZANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro Jambers Hidalgo Gimenez, Agravado(s): COMPANHIA ENERGETICA SINOP SA, Advogado: Dr. Alexandre dos Santos Pereira Vecchio, CONSTRUTORA TRIUNFO S.A., Advogada: Dra. Thaís Alves Rosa de Lorena, Advogado: Dr. Luis Daniel Alencar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 337-17.2019.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Agravado(s): JOSÉ AURELIANO VASCONCELOS DE PAULA, Advogado: Dr. Leonardo de Souza Leão Queiroz, Advogado: Dr. Givanildo Leandro de Azevedo, Advogada: Dra. Rita de Cassia Gomes dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 318-53.2018.5.13.0005 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Luciana Flávia Soares Félix, Agravado(s): ANA CRISTINA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 282-64.2018.5.07.0009 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): RAFAEL SOARES SABINO JUNIOR, Advogado: Dr. Alberto Fernandes de Farias Neto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 208-51.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): DANIEL ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 146-41.2011.5.03.0036 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, REYNALDO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120-42.2021.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): JOAO BATISTA MARTINS, Advogado: Dr. Reginaldo Neri de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68-18.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI, Advogado: Dr. Silvio Rorato, LAUDICEIA APARECIDA DE FARIA KAPFENBERGER, Advogado: Dr. Márcia Gesiane da Silva, VIACAO GATO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Silvio Rorato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 50-05.2020.5.11.0451 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): IRIO ELVES DE OLIVEIRA LAGOS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, RJ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Rebeca Cristina Campos Jatahy, Advogada: Dra. Renata Campos Jatahy, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR -**



**1000577-17.2014.5.02.0251 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARCOS IVO DA SILVA, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): TOMÉ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sidnei Garcia Diaz, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS; II - negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interpostos pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 101429-85.2017.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LETICIA AZEREDO DE BRITO, Advogado: Dr. Paulo César Ozório Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Borges Gomes, Agravado(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Advogado: Dr. Joao de Lima Teixeira Neto, MGI TECNOGIN MICROGRAFICA NO GERENCIAMENTO DA INFORMACAO EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Ribeiro Miranda, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 100761-76.2018.5.01.0027 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Agravado(s): JESSICA ALEIXO CABRAL, Advogada: Dra. Lúcia de Fátima Pereira Machado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelos Reclamados Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar e Estado do Rio de Janeiro. **Processo: AIRR - 100363-97.2018.5.01.0070 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Advogado: Dr. Jacqueline Miranda Vilar, Agravado(s): FABRICIO LORETO EDILBERTO, Advogado: Dr. Mariana Farias Sauwen de Almeida, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 20715-82.2019.5.04.0027 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s): RS ASSESSORIA EM OBRAS LTDA, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Manzini, WALLESKA MOTTA BARBOSA, Advogado: Dr. Alicia Porciuncula Rodriguez, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 20162-26.2017.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): ALICILENE RESENDE KAIZER E OUTROS, Advogado: Dr. Tiago Nunes Rodrigues, COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: à unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; II) negar provimento ao agravo de instrumento dos Reclamantes. **Processo: AIRR - 20048-32.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. José Luís Bolzan de Moraes, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA. - ME (ADMINISTRADORA JUDICIAL CLAUDETE FIGUEIREDO), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, LUIZ ANTONIO FARIAS MAGALHAES, Advogado: Dr. Rafael Dias do Canto, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em



diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11094-44.2016.5.03.0011 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, CONSTRUTORA REMO LTDA, Advogado: Dr. Ludmilla Almeida Avatar Martins, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(s): JOSE SANTANA VIANA, Advogada: Dra. Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10948-90.2019.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA PAULA MENDONCA, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Helder Barbieri Mozardo, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10608-56.2018.5.03.0151 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMIDIO ALVES MADEIRA, Advogado: Dr. Osvaldo José Gonçalves de Mesquita, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. José Pérciles Pereira de Sousa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-94.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 698-54.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERTO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Frederico Goedert Gebauer, Advogado: Dr. Bruna Goulart, Agravado(s): BISTEK - SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Ana Paula Stefli Bortoluzzi, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 260-27.2021.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): ELIDIANE FERREIRA DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000314-18.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIEGO FRANCA DE MATOS, Advogado: Dr. Wagner Pinto Rodrigues, Embargado(a): MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Ilza Ferreira Alves, Advogado: Dr. Nilton Correia, PEROLA S.A., Advogado: Dr. Fábio Veiga Passos, SA MARITIMA EUROBRAS AGENTE E COMISSARIA, Advogado: Dr. Richard Milone Cacko, YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Luiz Afranio Araujo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 162500-77.2009.5.01.0023 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MANOEL SOARES, Advogado: Dr. Léo Menezes Farrulla, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriana de Lourdes Ancelmo Cabral, TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar na parte dispositiva do acórdão ora embargado: "DAR PROVIMENTO ao recurso de revista para reconhecer a licitude da terceirização e, por conseguinte, julgar improcedentes apenas os pedidos formulados na inicial com espeque na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo o vínculo com a prestadora de



serviços e a responsabilidade subsidiária da tomadora quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, nos termos do entendimento do STF e da Súmula 331, IV/TST". **Processo: ED-AIRR - 20435-90.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEED E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): DEBORA VANESSA PAIM TALAYER, Advogado: Dr. Renato Klix Pereira, MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10510-86.2018.5.15.0038 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICIPIO DE JOANOPOLIS, Procurador: Dr. Maxwell Pereira do Carmo, Embargado(a): AGATHA MAYARA DE MORAIS, Advogada: Dra. Priscila Muckenberger, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1231-16.2011.5.04.0301 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Walter Dantas Baía, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, PAULO CACELES, Advogado: Dr. Fernando Arndt, Advogada: Dra. Rosângela Machado Flores Minho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 811-91.2014.5.03.0023 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, LUCIENE DE COUTO LIMA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 806-88.2013.5.04.0019 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: RONALDO FERREIRA DUTRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração da Reclamante para, conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: ED-RR - 761-25.2014.5.04.0383 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VULCABRÁS/AZALÉIA - RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Embargado(a): JOCÉLIA DA SILVA KNEVITZ, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 681-98.2015.5.05.0027 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRESA MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Embargado(a): FOLKS LOCADORA DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Roberto Sande de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Jose Roberto Burgos Freire, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, corrigir erro material, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 307-83.2020.5.11.0013 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): LUCAS RICARDO MARINHO DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002178-20.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): RICHARD HELIO NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Daiane da Silva Jesus, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Victor Augusto Pereira do Nascimento, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001345-36.2018.5.02.0401 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THIAGO TOLEDO DO CARMO, Advogado: Dr. Adriana Rodrigues Faria, Agravado(s): EWS FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA., Advogada: Dra. Tânia Martins de Siqueira Mancini, Advogada: Dra. Evelyn Cristine Guida Santos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000606-92.2016.5.02.0705 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARINA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, FOX TIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Lilian Ribeiro Babo Hatanaka, Advogada: Dra. Edlene da Fonseca Costa, SCOR SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO E REGISTROS LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Advogado: Dr. Fábio Passos Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000601-08.2016.5.02.0467 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EUZEBIO BROEDEL, Advogado: Dr. Francesco Fortunato, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000320-76.2021.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): LUMA DE OLIVEIRA GODOY, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 259800-13.2008.5.02.0034 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GE RIO REVISÃO DE MOTORES AERONÁUTICOS S.A., Advogada: Dra. Trícia Maria Sá Pacheco de Oliveira, Advogada: Dra. Leticia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): ANDREIA ANNES BROCARDI, Advogado: Dr. Bruno Feijo Imbroinisio, S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 167900-62.2001.5.02.0302 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLELIA ATAULO GOMES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Advogado: Dr. Andre Afonso de Lima Oliveira, Agravado(s): ANDERSON ATAULO GOMES, CLELIA ATAULO GOMES ILHABELA, GIUDAM - PAES E DOCES LTDA, Advogado: Dr. Marcelo de Paula Cypriano, GUARUBELA CACA E PESCA LTDA, JOAO BATISTA, Advogada: Dra. Maria Joaquina Siqueira, JOSE CARLOS DO AMARAL GOMES, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, MICHELE PAPA, Pousada VELOSO LTDA, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101274-94.2016.5.01.0033 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUAN CRISTIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Expeditus José Crescencio Siqueira, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): CLUB ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S.A., Advogada: Dra. Luciana Berghe, MARISA LOJAS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Papazian Pinho, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101090-85.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO FARIAS FILHO, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,





Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100903-60.2017.5.01.0045 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALIPIO P.C. SOLUCOES METALICAS LTDA, Advogado: Dr. Jorge Roberto Soares Micho Filho, Agravado(s): ALMIR NICOLAU DE ASSIS E OUTRA, Advogado: Dr. Ilma Maria Vieira Roberto, Advogado: Dr. Ronaldo Alves Roberto, SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTES FERROVIÁRIOS, Advogado: Dr. João Candido Martins Ferreira Leão, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pedido de condenação da Ré ao pagamento da multa postulada pelo Reclamante em contrarrazões ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100683-17.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Agravado(s): JOSE DA SILVA SANTANA, Advogada: Dra. Aline Francisca de Faria, SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Chaves Stael, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100556-95.2016.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELIA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Flavio Marques de Souza, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Larissa Vieira Fernandez, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogado: Dr. Marcelo Maia de Lima, CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Dr. Scilio Pereira Faver, Advogado: Dr. Marco Aurélio Matos Gamon, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96800-32.2009.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Laércio Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 72900-86.2008.5.17.0006 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado (s): DENILSON PEREIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, T V V - TERMINAL DE VILA VELHA S.A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Marcella Rios Gava Furlan, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo da Reclamada e ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 21713-68.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): EVERTON PORTILHO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Renato Amaral Corrêa, Advogado: Dr. Leonardo Barcellos Moraes, Advogada: Dra. Marília Goulart Dutra, Advogado: Dr. Fabiano Andrighetti Zamboni, Advogada: Dra. Cindi Marjorie Trindade Palma, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21371-20.2015.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): MARCIO RIGOLLE DOMINGUES, Advogado: Dr. Tanise Gaitkoski Vendruscolo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21151-19.2015.5.04.0403 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO LAURINDO REIS DA COSTA, Advogado: Dr. Edelmar Leandro Zinke, Advogado: Dr. Lucas Alcanfor Baccile, Agravado(s): ROSELIA DA GRACA RAMOS, Advogada: Dra. Marina Dalla Corte Weber, Advogada: Dra. Samira Virgili Quintino Losso, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21134-36.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, Advogado: Dr. Dani Leonardo Giacomini,



Agravado(s): ANDRE MOREIRA SANTANA, Advogado: Dr. Caroline Schossler, Advogado: Dr. Marise Helena Laux, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20615-71.2016.5.04.0791 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, Agravado(s): CARENE MENTUS, Advogado: Dr. Guilherme Orlandini Spessato, Advogado: Dr. Luiz Angelo Bianchi Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 20423-94.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENGECORR ENGENHARIA DE CORROSÃO EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Advogado: Dr. Eduardo Batista Leite, Agravado(s): COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Elisa Maria Lima Franco, SANDRO SANTOS SONEIRA, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20313-03.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARA RUBIA SILVA CACERES - SUCESSÃO DE (REPRESENTADA POR JUAN JÚLIO CÁCERES), Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Advogado: Dr. Diey Almeida dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20204-88.2013.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Agostini, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): LEIZA TEREZINHA BERTOL SANTA HELENA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, SV ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Viviane Poppe Costa, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12639-83.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): DAVID ARTUR PERREIRA, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11790-48.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): MARCELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Celso Roberto Bertoli Junior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11700-19.2015.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida, Advogada: Dra. Dayana dos Anjos Rodrigues Mattos Magalhães, SILAS FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11562-05.2014.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Agravado(s): JOSÉ RAIMUNDO MENINO E OUTROS, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-**



**AIRR - 11362-44.2019.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JABUTRACTOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Lúcio Crestana, Advogado: Dr. Deusvaldo de Souza Guerra Junior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE MATAO, Advogado: Dr. Mauricio José Ercole, Advogado: Dr. Diego Rafael Ercole, Advogada: Dra. Andreia de Souza Pinotti, Advogado: Dr. Murilo Camolezi de Souza, Advogado: Dr. Gabriella Falcai Polito, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11180-13.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): MARCOS LUIS RIBEIRO, Advogado: Dr. Leonardo de Lollo Ferreira Ceribeli, Advogado: Dr. Matheus Barbanti, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11045-81.2019.5.18.0010 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, LINDOMAR PEDROSO RODRIGUES, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista Júnior, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10996-63.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Henrique Guilherme Rezende Ferreira, Agravado(s): ISABELA APARECIDA SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Natalia Silva dos Santos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10831-49.2019.5.03.0094 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CIDCLEI DO CARMO, Advogado: Dr. Alison de Jesus Ferreira, Advogado: Dr. Cassio Ferreira Hamacek, Agravado(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Advogado: Dr. Flavio Augusto Tomas de Castro Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10607-70.2020.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA., Advogado: Dr. Leandro Penna Pessoa, Agravado(s): FELIPE DE SOUZA MACIEL, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10599-78.2019.5.03.0145 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JACKSON RAMOS DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Advogado: Dr. Vanio Aparecido Correa, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Decisão: à unanimidade: I - negar provimento ao agravo; e II - indeferir o pleito do Agravado de condenação da Agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé. **Processo: Ag-AIRR - 10434-22.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, JAQUELINE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10290-84.2021.5.03.0081 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITA APARECIDA FERNANDES, Advogado: Dr. Denywilson Valente Avelino, Agravado(s): SANTA FE SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. Paulo Roberto Hoffert Cruz, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4001-97.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s):



ROMULO ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Juliana Teixeira Perez Vieira Gomes, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2649-04.2010.5.02.0002 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VICENTE MOREIRA FILHO, Advogado: Dr. Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): AES TIETÊ ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Martim Outeiro Pinto, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1774-31.2017.5.06.0017 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): CAMILA DE FIGUEIREDO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Tarciana Vieira de Figueiredo, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1710-42.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): GABRIELI SOUSA VIEIRA, Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Barradas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo, aplicando-se a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1643-72.2016.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Humberto Nobre Risco Bert, Agravado(s): ANTONIO EMBS FRAGOSO GUIMARAES, Advogado: Dr. Rhary Gubertho Vasconcelos de Oliveira, EMPRESA EDITORA O JORNAL LTDA, RÁDIO O JORNAL LTDA., Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1001193-20.2019.5.02.0088 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CEBI BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alex Chander, Embargado(a): MARCIA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Liliam Regina Pascini, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: à unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos e corrigir erro material, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

MAURICIO GODINHO DELGADO  
Presidente da Turma